



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/06/11721	
FLS.	RÚBRICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/6/11721
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023
CÓDIGO AUDESP:2023000000289

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP: 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP e a empresa:

FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.591.103/0001-30, sediada na Rua Santos Dumont, nº258, Jardim Pazini, CEP 06.753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, com endereço eletrônico licitacoes@florestana.com.br / contato@florestana.com.br, e telefone (11) 4701-4795 e dados bancários: Conta nº 100099-3, Agência nº 3348-0, Banco do Brasil, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA BASTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 17.897.182-0 e inscrita no CPF sob o nº 022.962.268-25, residente e domiciliada a Rua Santos Dumont nº258, Jardim Pazini, CEP 06.753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, processo administrativo n.º 2023/6/11721 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS de serviços de manutenção, conservação e execução de sarjetões, faixas elevadas, passeio em concreto armado e recapeamento asfáltico no Município de Catanduva-SP, conforme



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/06/11721	
FLS.	RÚBRICA

especificações constantes do Anexo I, integrante do Edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ITEM	FORTE	CÓDIGO	NOME DO SERVIÇO	UN.	COEF.	C.UNIT.	P. UNIT. (INCL. BDI)	SUBTOTAL	Quantidade	PREÇO TOTAL
1			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CBUQ	M2					600.000,00	R\$ 60.600.000,00
1.1			Serviços preliminares							
1.1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	M2	0,0003	R\$ 306,95	R\$ 383,69	R\$ 0,12		
1.2			Remoção de entulho							
1.2.1	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). AF_07/2020	M3XKM	0,6500	R\$ 2,24	R\$ 2,80	R\$ 1,82		
1.3			Execução da camada de rolamento							
1.3.1	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1,0000	R\$ 7,88	R\$ 9,85	R\$ 9,85		
1.3.2	SINAPI	95995	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusiva carga e transporte. AF_11/2019	M3	0,0400	R\$ 1.451,11	R\$ 1.813,89	R\$ 72,56		
1.3.3	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). AF_07/2020	M3XKM	0,8000	R\$ 2,24	R\$ 2,80	R\$ 2,24		
1.4			Adm. Local							
1.4.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	0,0463	R\$ 105,27	R\$ 131,59	R\$ 6,09		
1.4.2	SINAPI	100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	H	0,0231	R\$ 59,33	R\$ 74,16	R\$ 1,71		
1.4.3	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	0,1388	R\$ 38,10	R\$ 47,63	R\$ 6,61		
								R\$ 101,00		





MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/06/11721	
FLS.	RÚBRICA

2		MANUTENÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ	M2					30.000,00	R\$ 5.805.240,00
2.1		Serviços preliminares							
2.1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	M2	0,0003	R\$ 306,95	R\$ 383,69	R\$ 0,12	
2.2		Abertura e preparo de caixa							
2.2.1	SINAPI	101114	Escavação horizontal em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m³). AF_07/2020	M3	0,4000	R\$ 3,88	R\$ 4,85	R\$ 1,94	
2.2.2	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). AF_07/2020	M3XKM	10,0000	R\$ 2,24	R\$ 2,80	R\$ 28,00	
2.2.3	SINAPI	100576	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. AF_11/2019	M2	1,0000	R\$ 2,40	R\$ 3,00	R\$ 3,00	
2.3		Execução de base							
2.3.1	SINAPI	96396	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. AF_11/2019	M3	0,1500	R\$ 124,51	R\$ 155,64	R\$ 23,35	
2.3.2	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). AF_07/2020	M3XKM	3,0000	R\$ 2,24	R\$ 2,80	R\$ 8,40	
2.4		Execução da camada de rolamento							
2.4.1	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1,0000	R\$ 16,22	R\$ 20,28	R\$ 20,28	
2.4.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1,0000	R\$ 7,88	R\$ 9,85	R\$ 9,85	
2.4.3	SINAPI	95995	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019	M3	0,0400	R\$ 1.451,11	R\$ 1.813,89	R\$ 72,56	
2.4.4	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). AF_07/2020	M3XKM	0,8000	R\$ 2,24	R\$ 2,80	R\$ 2,24	
2.5		Adm. Local							
2.5.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	0,0763	R\$ 105,27	R\$ 131,59	R\$ 10,04	
2.5.2	SINAPI	100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	H	0,0381	R\$ 59,33	R\$ 74,16	R\$ 2,83	
2.5.3	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	0,2288	R\$ 38,10	R\$ 47,63	R\$ 10,90	
								R\$ 193,51	
3		EXECUÇÃO DE SARJETÕES	M					2.000,00	R\$ 587.740,00
3.1		Serviços preliminares							
3.1.1	SINAPI	97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. af_12/2017	M2	1,2000	R\$ 17,89	R\$ 22,36	R\$ 26,83	
3.2		Remoção de entulho							
3.2.1	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). AF_07/2020	M3XKM	7,5000	R\$ 2,24	R\$ 2,80	R\$ 21,00	
3.3		Execução do sarjetão							
3.3.1	SINAPI	94293	Execução de sarjetão de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 100 cm base x 20 cm altura. AF_06/2016	M	1,0000	R\$ 155,28	R\$ 194,10	R\$ 194,10	
3.4		Adm. Local							
3.4.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	0,1667	R\$ 105,27	R\$ 131,59	R\$ 21,94	
3.4.2	SINAPI	100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	H	0,0833	R\$ 59,33	R\$ 74,16	R\$ 6,18	
3.4.3	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	0,5000	R\$ 38,10	R\$ 47,63	R\$ 23,82	
								R\$ 293,87	
4		EXECUÇÃO DE LOMBOFAIXAS	M2					2.533,80	R\$ 1.149.331,68
4.1		Serviços preliminares							
4.1.1	SINAPI	97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. af_12/2017	M2	1,0000	R\$ 17,89	R\$ 22,36	R\$ 22,36	



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/06/11721	
FLS.	RÚBRICA

4.2			Remoção de entulho							
4.2.1	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). AF_07/2020	M3XKM	2,5000	R\$ 2,24	R\$ 2,80	R\$ 7,00		
4.3			Execução da lombofaixa							
4.3.1	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1,0000	R\$ 7,88	R\$ 9,85	R\$ 9,85		
4.3.2	SINAPI	95995	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019	M3	0,2000	R\$ 1.451,11	R\$ 1.813,89	R\$ 362,78		
4.3.3	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). AF_07/2020	M3XKM	4,0000	R\$ 2,24	R\$ 2,80	R\$ 11,20		
1.4			Adm. Local							
4.4	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	0,1297	R\$ 105,27	R\$ 131,59	R\$ 17,07		
4.5	SINAPI	100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	H	0,0648	R\$ 59,33	R\$ 74,16	R\$ 4,81		
4.6	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	0,3890	R\$ 38,10	R\$ 47,63	R\$ 18,53		
								R\$ 453,60		
5			TERRAPLANAGEM							R\$ 1.857.641,28
5.1	SINAPI	5932	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. AF_06/2014	H	1,0000	R\$ 227,59	R\$ 284,49	R\$ 284,49	704,00	R\$ 200.280,96
5.2	SINAPI	95720	Escavadeira hidráulica sobre esteira, equipada com clamshell, com capacidade da caçamba entre 1,20 e 1,50 m³, peso operacional entre 20,00 e 22,00 ton, potencia líquida entre 150 e 160 hp - chp diurno. AF_11/2016	H	1,0000	R\$ 234,14	R\$ 292,68	R\$ 292,68	704,00	R\$ 206.046,72
5.3	SINAPI	5851	Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³ - chp diurno. AF_06/2014	H	1,0000	R\$ 220,40	R\$ 275,50	R\$ 275,50	704,00	R\$ 193.952,00
5.4	SINAPI	7049	Rolo compactador pe de carneiro vibratório, potencia 125 hp, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - chp diurno. AF_06/2014	H	1,0000	R\$ 217,99	R\$ 272,49	R\$ 272,49	704,00	R\$ 191.832,96
5.5	SINAPI	96020	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada - chp diurno. AF_02/2017	H	1,0000	R\$ 168,54	R\$ 210,68	R\$ 210,68	704,00	R\$ 148.318,72
5.6	SINAPI	6259	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m³ - chp diurno. AF_06/2014	H	1,0000	R\$ 236,87	R\$ 296,09	R\$ 296,09	704,00	R\$ 208.447,36
5.7	SINAPI	67826	Caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica - chp diurno. AF_06/2014	H	1,0000	R\$ 174,96	R\$ 218,70	R\$ 218,70	2.816,00	R\$ 615.859,20
1.4			Adm. Local							
5.8	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	1,0000	R\$ 105,27	R\$ 131,59	R\$ 131,59	352,00	R\$ 46.319,68
5.9	SINAPI	100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	H	1,0000	R\$ 59,33	R\$ 74,16	R\$ 74,16	176,00	R\$ 13.052,16
5.10	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	1,0000	R\$ 38,10	R\$ 47,63	R\$ 47,63	704,00	R\$ 33.531,52
TOTAL GLOBAL									R\$ 69.999.952,96	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/06/11721	
FLS.	RÚBRICA

preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual, quando cabível, de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/06/11721	
FLS.	RÚBRICA

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/06/11721	
FLS.	RÚBRICA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. For liberado;

8.1.3. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.6. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/06/11721	
FLS.	RÚBRICA

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

I - Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - Multa:

IV.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 9.1.1.

IV.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/06/11721	
FLS.	RÚBRICA

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

10.4. Na execução desta ata de registro de preços será vedada a subcontratação.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2023/06/11721	
FLS.	RÚBRICA

Catanduva, 03 de outubro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

RITA DE CÁSSIA BASTOS
FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS